**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.493.343/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE BOLAS, TROFEUS, MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS.**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Recebimento das Propostas**: Até às 14 **horas** do dia 28 **de MARÇO de 2017.**

**Abertura das Propostas:** Às 14 **horas** do dia **28 de MARÇO de 2017.**

**Local**: Prefeitura Municipal de Celso Ramos, Dom Daniel Hostin, 930, Centro, Celso Ramos/SC.

**Contato**: Telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039

**E-mail**: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br) e [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

O início da sessão pública do pregão para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃOserá às 14 **horas**, do dia 31 **de MARÇO de 2017** na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**Área Requisitante**: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**1.OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS, TROFEUS, MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS.**

* 1. **- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.**

**AQUISIÇÃO DE BOLAS, TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.**

**Especificações Técnicas:**

* Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
* Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos;
* Atuar em conformidade com as normas operacionais da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Todos os árbitros, bem como, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho dos jogos.

**Prazos e Condições dos Serviços**

* Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, responsável pelos agendamentos e avisos prévios de Jogos e Respectivos horários;
* Em caso de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização de jogo/rodada, a Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura comunicará com antecedência mínima de 04 (quatro) horas a não realização do Jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.
* **As quantidades de número de jogos podem ou não serem utilizadas em sua totalidade. (São utilizadas como referenciais).**

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

2.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua ultima alteração, se houver;

d. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV);

2.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado.

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas ultimas alterações, se houver;

e. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV);

2.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

2.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

2.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

2.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017  (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** |

3.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) **Ser apresentada no formulário ANEXO I, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.**

b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d)Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e)Conter discriminado o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

f)O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no Termo de Referencia.

3.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

**3.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:**

a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não conter poderes para assina-la no momento;

b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);

c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;

**3.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.**

3.6. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

3.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

3.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

3.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

3.11. **Somente serão aceitas as propostas que tiverem cópia anexa de CD com o Programa Betha Auto Cotação, contendo todos os itens desde processo licitatório.**

**Versão a ser utilizada: 20.23 – Disponível para download no site:**

http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=060117144112&s=33&v=2.0.23&t=1

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017  (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** |

4.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**4.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**4.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** **CNPJ/MF;**
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e  à Dívida Ativa da União** *(conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);*
3. **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**
4. **Certidão Negativa de Débitos Municipal -  do domicílio ou sede da Proponente;**
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**4.2.3.** **Documentação de Habilitação Jurídica**

1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas ultimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

***Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.***

**4.2.5. Documentação Complementar**

1. **Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.-Anexo V.**

**4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.2.2acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis;

4.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

5.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

5.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

5.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

5.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

5.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

5.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

5.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1–Caso não haja recurso após a fase de habilitação, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por item e o processo será encaminhado para homologação pela Prefeita Municipal;

6.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

7.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

7.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal para homologação.

8.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exmª. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmª. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com aAdministração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9. DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específicas abaixo no orçamento do exercício de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETO ATIVIDADE** | **UNIDADE GESTORA** |
| 47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA. |

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pela Contratação/aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

10.3. O pagamento será efetuado em ate 03 (três) vezes mensais, após a entrega da apólice de cada lote.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 12:30hrs às 18:30hrs ou por e-mail: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br) ou [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br)

11.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

11.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em **28 DE** **MARÇO DE 2018.**

**11.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

11.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

11.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

**11.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:**

a) Anexo I – Autorização para Representar a Proponente na Licitação;

b) Anexo II –Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

e) Anexo V – Declaração de atendimento à Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente;

f) Anexo VI – Minuta Contratual

**Campos Novos, 15 de Março de 2017.**

**Ondino Ribeiro de Medeiros João Guilherme Biscaro**

Prefeito Municipal Assessor Juridico- OAB/SC 28375

**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGAO PRESENCIAL /2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Somente serão aceitas as propostas que tiverem cópia anexa de CD com o Programa Betha Auto Cotação, contendo todos os itens desde processo licitatório.**

**Versão a ser utilizada: 20.23 – Disponível para download no site:**

http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=060117144112&s=33&v=2.0.23&t=1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **01** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**  **CONJUNTO DE 04 TROFÉUS, (TAMANHOS 130cm; 100cm, 80cm e 60cm), MODALIDADES FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL.** Características dos Troféus:  **Troféu com 130cm de altura**, base do troféu composta de base e sobre base, confeccionadas com chapas de MDF, formato redondo, primeira base confeccionada com a 1ª chapa com 25mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 33cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortada redonda para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e organizados, com impressão UV de detalhes coloridos do símbolo direto na peça, tamanho 10cm de diâmetro. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. **Troféu com 100cm de altura**, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 25mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 33cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortada redonda para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e organizados, com impressão UV de detalhes coloridos do símbolo direto na peça, tamanho 8cm de diâmetro. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. Troféu com 80cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 20mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 23cm, sobre esta base fixadas quatro 5 hastes de metal fundido no tamanho de 33cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortada redonda para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e organizados, com impressão UV de detalhes coloridos do símbolo direto na peça, tamanho 8cm de diâmetro. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 18cm de diâmetro. **Troféu com 80cm de altura**, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 20mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 23cm, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido tamanho de 22cm de altura com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortada redonda para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e organizados, com impressão UV de detalhes coloridos do símbolo direto na peça, tamanho 6cm de diâmetro. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 15cm de diâmetro. | **QTD**  **05** | **VALOR UM**  **2.000,00** |
| **02** | **Medalha retangular metalizada na cor bronze**- fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo.  Espessura de 3 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. | **75** | **7,70** |
| **03** | **Medalha retangular metalizada na cor prata**- fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo.  Espessura de 3 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. | **75** | **7,70** |
| ***04*** | **Medalha retangular metalizada na cor dourada**- fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo.  Espessura de 3 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. | **75** | **7,70** |
| 05 | Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de CHUTEIRA de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. | 04 | 155.00 |
| 06 | Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de GOLEIRO de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. | 04 | 155.00 |
| **07** | **Bola oficial de Vôlei 7.0** , matrizada com 16 gomos, ultra fusion, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g câmara ability. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. | **02** | **279.00** |
| **08** | **Bola oficial de Futsal**, com 8 gomos, confeccionado em PU Ultra 100%. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso: 410 – 440 g câmara Ability. Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Matéria Prima Neogel. | **04** | **250.00** |
| 09 | Bola Oficial de Futebol Society, confeccionado em PU Ultra 100%. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso:425 - 445 g câmara Ability. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. | 06 | 222.00 |
| ***10*** | **Bola Oficial de Futebol de Campo**, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g. Câmara Ability. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. | **04** | **222.00** |

**CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Campeonato** | **Quantidade de Árbitros por Partida** | **Valor por Arbitro/Assistente** | **Valor Total por Partida** |
| **01** | Arbitragem de Futebol CAMPO | 01 Arbitro  02 Assistentes  Total de jogos: 30 | 126.66 | **380.00** |
| **02** | Arbitragem para o Campeonato de Futebol SUÍÇO | 02 Árbitros  Total de jogos:  55 | 120.00 | **240.00** |
| **03** | Arbitragem para o Campeonato de Futebol de SALÃO | 02 Árbitros  Total de jogos:  55 | 110.00 | **220.00** |
| **04** | Arbitragem para o Campeonato de Voleibol | 02 Árbitros  Total de jogos:  40 | 100.00 | **200.00** |

**Especificações Técnicas:**

* Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
* Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos;
* Atuar em conformidade com as normas operacionais da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Todos os árbitros, bem como, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho dos jogos.

**Prazos e Condições dos Serviços**

* Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, responsável pelos agendamentos e avisos prévios de Jogos e Respectivos horários;
* Em caso de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização de jogo/rodada, a Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura comunicará com antecedência mínima de 04 (quatro) horas a não realização do Jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.
* **As quantidades de número de jogos podem ou não serem utilizadas em sua totalidade. (São utilizadas como referenciais).**

Prazo de validade da proposta:.................... (Mínimo de 60 dias, verificar edital)

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_\_dias contados do recebimento da Autorização.

**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL /2017

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:.................................................**,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE BOLAS, TROFEUS, MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS.**2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

**3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.**

**3.4 -** A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. **Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 48 HORAS para sua respectiva entrega.**

**3.5 - Especificações Técnicas dos SERVIÇOS:**

* Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
* Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos;
* Atuar em conformidade com as normas operacionais da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
* Todos os árbitros, bem como, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho dos jogos.

**Prazos e Condições dos Serviços**

* Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, responsável pelos agendamentos e avisos prévios de Jogos e Respectivos horários;
* Em caso de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização de jogo/rodada, a Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura comunicará com antecedência mínima de 04 (quatro) horas a não realização do Jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.
* **As quantidades de número de jogos podem ou não serem utilizadas em sua totalidade. (São utilizadas como referenciais).**

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até **48 horas se for via frete,** a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

**5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:**

**5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;**

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

**5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.**

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

**6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:**

**a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;**

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**8.6.1 advertência;**

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de **MARÇO DE 2017 A MARÇO DE 2018.**

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2017.

12. RESCISÃO

**12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.**

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, .............................................2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL